



Prefeitura Municipal de Pompéia

0091

Estado de São Paulo

LEI Nº 1472, DE 06 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo, na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de junho de 1991.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 06 DE AGOSTO DE 1991.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL